



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2026
(Processo Administrativo n.º 63105.001336/2026-89)

ASSUNTO/EMENTA: Dispensa Eletrônica.

Processo autuado em 10/06/2026 para aquisição de cama elástica (mini trampolim), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Processo constituído inicialmente com 54 folhas:

- A) Termo de Autorização de Abertura de Dispensa Eletrônica – folha(s) nº 02;
- B) Portaria de Designação - folha(s) nº 03;
- C) Formalização da Demanda – folha(s) nº 06;
- D) Estudo Técnico Preliminar – folha(s) nº 08;
- E) Matriz de Gerenciamento de Riscos – folha(s) nº 13;
- F) Mapa comparativo de Preços– folha(s) nº 17;
- G) Metodologia de Obtenção do Preço – folha(s) nº 19;
- H) Termo de Referência e anexos – folha(s) nº 21;
- I) Aviso de Dispensa Eletrônica – folha(s) nº 35;e
- J) Lista de Verificação– folha(s) nº 48.

Niterói/ RJ, na data da assinatura .

EDSON MARQUES DE MORAES JUNIOR
CB-PL
AGENTE DA CONTRATAÇÃO



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2026
(Processo Administrativo n.º 63105.001336/2026-89)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Em conformidade ao disposto no caput do art. 72, da lei nº 14.133/2021, autorizo a abertura de dispensa eletrônica, para aquisição de cama elástica (mini trampolim), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Niterói, na data da assinatura.

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

63105.000552/2026-15

PORTARIA Nº 77/2026/BNRJ, 16 DE MARÇO DE 2026.

O COMANDANTE DA BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 8º da Lei 14.133/2021, art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, e item 1.3.6 da SGM-102 (6ª Revisão), resolve:

Art. 1º Designar os Militares abaixo relacionados para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações:

CT (IM) 10.0270.92 YAGO DE SOUZA CARVALHO;
SO-EF 97.0972.09 VIVIANE DE OLIVEIRA;
1º SG-ES 99.2057.51 MARCOS MENDES LINS;
1º SG-ES 00.0562.78 FAGNER LUIZ DE CASTRO;
1ºSG-ES WEBSTER CHRISTOPHER BARBOSA DA SILVA;
1º SG-PL 02.1257.57 MARCUS JEFFERSON C. DOS SANTOS;
3º SG-MO 12.0284.61 SAULO VICTOR GOMES BARBOSA;
3ºSG-AM 15.0511.96 GUSTAVO SANTOS DA SILVA;
CB-PL 17.0552.61 EDSON MARQUES DE MORAES JUNIOR;
CB-OR 95.1339.76 LUGER GONÇALVES LOBACK SIQUEIRA; e
CB-CL 25.4599.29 JOSIANA TRINDADE DA LUZ CLEMENTE.

Parágrafo único. De acordo com o parágrafo 5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Ao Agente de Contratação, designado pregoeiro, compete:

I - O credenciamento dos interessados;
II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - A adjudicação da proposta de menor preço;
VI - A elaboração de ata;
VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - O recebimento, o exame, o julgamento e a decisão sobre recursos em primeira instância; e
IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º Os militares relacionados no artigo 1º poderão compor a Equipe de Apoio.

Art. 4º À Equipe de Apoio compete auxiliar o Agente de Contratação em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 103 de 22 de outubro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

Distribuição:

BNRJ-30

BNRJ-32

BNRJ-32.1.0.3

Arquivo



MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

30/089.4

PORTARIA Nº 27/BNRJ, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O COMANDANTE DA BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea e do inciso 1.4.2 da SGM-301 (9ª Revisão) – Normas sobre Administração Financeira e Contabilidade, Resolve:

Art. 1º Designar o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.93 JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR para assumir a função de Ordenador de Despesa desta Base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARLON RAMOS DE ARAUJO
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

BNRJ-10

BNRJ-20

BNRJ-30

BNRJ-34

BNRJ-40

BNRJ-50

BNRJ-51202

Arquivo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 91800 – BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO	
Setor Requisitante: Assessoria de Esportes da Base Naval do Rio de Janeiro	
Responsável pela Demanda: 1TEN(RM2-T) 22.3632.20 AMANDA KUHLMANN DE MELLO ANGERAMI	
E-mail: amanda.angerami@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2189-2005

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

1.1. A presente aquisição visa à substituição do material de apoio da academia da Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ), tendo em vista que as camas elásticas (Jump) atualmente em uso encontram-se avariadas, com as lonas desgastadas e molas sem a tensão necessária, tendo sua vida útil exaurida.

1.2. O estado de desgaste do material atual compromete a segurança dos usuários durante o Treinamento Físico Militar (TFM) e as aulas coletivas as aulas coletivas e os circuitos de treinamento funcional, podendo causar lesões articulares e quedas devido à instabilidade do equipamento.

1.3. A utilização das camas elásticas no treinamento funcional é essencial para o desenvolvimento de valências como equilíbrio dinâmico, potência de membros inferiores e estabilização de core, atividades fundamentais para o preparo operativo do contingente.

2. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

2.1. Conforme verificado pelo setor técnico da Base Naval do Rio de Janeiro, a aquisição de camas elásticas (Jump) para a Assessoria de Educação Física contempla os quantitativos presentes na tabela a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	Qtd.
1	Cama Elástica Material Armação: Ferro , Material Rede Proteção: Poliéster , Formato: Redondo , Diâmetro: 1 M, Altura: 20 CM, Resistência: 150 KG, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Características Adicionais: 6 Pés Fixos Antiderrapantes	UN	20

3. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O MATERIAL

3.1. Devido à necessidade iminente de aquisição de camas elásticas (Jump) para a Academia da Base Naval do Rio de Janeiro.

3.2. Previsão para fornecimento do material: JUNHO 2026.

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Os seguintes servidores foram designados para compor a equipe de planejamento e fiscalização:

4.1.1 Fiscal: 1 TEN AMANDA MELLO / SO EP GEORGE

4.1.2 Equipe de Fiscalização: 1SG AM WUIILDA / 3SG EP EDUARDO GOMES

Niterói, RJ, em de de 2026.

AMANDA KUHLMANN DE MELLO ANGERAMI
1TEN (RM2-T)
CPF: 351.976.598-58
ASSESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA



APÊNDICE B – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição visa à substituição do material de apoio da Academia da Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ), tendo em vista que as camas elásticas (Jump) atualmente em uso encontram-se avariadas, com as lonas desgastadas e molas sem a tensão necessária, tendo sua vida útil exaurida. O estado de desgaste do material atual compromete a segurança biomecânica e a integridade física dos usuários durante o Treinamento Físico Militar (TFM), as aulas coletivas e os circuitos de treinamento funcional.

1.2 Tendo em vista que ainda não existe contrato vigente na BNRJ que possibilite a execução do objeto, é de suma importância a realização do presente processo de dispensa licitatória.

2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os objetos desta contratação consistem no fornecimento e entrega de 20 Camas Elásticas (Jump), com material da armação em ferro, rede de proteção em poliéster, formato redondo, diâmetro de 1 M, altura de 20 CM, resistência mínima de 150 KG, acabamento da estrutura em pintura eletrostática e 6 pés fixos antiderrapantes, para a Assessoria de Educação Física da BNRJ.

3.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: no Departamento de Educação Física da Base Naval do Rio de Janeiro, localizada na Ilha de Mocanguê Grande, s/nº,

Ponta D'Areia, Niterói – RJ; no horário de 08 às 16h de segunda a sexta, CONTATO: SO-EP GEORGE / SG –AM WUIILDA – 2189-1162 / 2189-1704, SETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (GINÁSIO).

3.3 A Empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios na fase de habilitação da licitação:

3.4 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a contratada fornecido, de forma satisfatória, material compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação;

3.5 A empresa contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, certidões e declarações apresentadas.

3.6 Toda necessidade de transporte do material será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.10 Outras obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas no Termo de Referência.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM OBTIDAS

4.1 A quantidade especificada para cada item atende as necessidades da Assessoria de Esportes da Base Naval do Rio de Janeiro.

4.2 Tabela de quantidades e preços

Item	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cama Elástica Material Armação: Ferro , Material Rede Proteção: Poliéster , Formato: Redondo , Diâmetro: 1 M, Altura: 20 CM, Resistência: 150 KG, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Características Adicionais: 6 Pés Fixos Antiderrapantes	UN	20	R\$ 524,75	R\$ 10.495,00

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento do valor estimado foi realizado com base no Art. 5º, Inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizando como parâmetro contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no

período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização correspondente.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Este Estudo Preliminar foi realizado por uma equipe de servidores designados pela Chefe da Assessoria de Educação Física da Base Naval do Rio de Janeiro, de modo a planejar a melhor maneira de aquisição dos itens do objeto, de forma a garantir as condições para estimular os militares a manter a mentalidade de cuidados com a saúde e a prática de exercícios físicos.

6.2 A solução consiste na aquisição de camas elásticas (Jump) novas, visando atender às necessidades de Treinamento Físico Militar (TFM) e aulas coletivas da instituição. A solução abrange não apenas a entrega do bem, mas o cumprimento de requisitos técnicos de durabilidade, estabilidade e segurança durante todo o seu ciclo de vida.

6.3 A contratação do objeto é composta pelas seguintes etapas:

6.3.1. Solicitação do material pela CONTRATANTE.

6.3.2. Fornecimento do material pela CONTRATADA no seguinte endereço: Base Naval do Rio de Janeiro, CEP 24049-900, Ilha de Mocanguê S/N, Niterói – RJ.

7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 Não será admitido o parcelamento do objeto do certame por se tratar de uma aquisição de bens de pequeno vulto.

8 AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não haverá aquisições correlatas e/ou interdependente com o objeto de contratação em referência.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1 Quanto à economicidade na compra dos materiais em questão, a Administração realizou ampla pesquisa de preços utilizando parâmetros contratuais recentes do sistema Compras.gov.br e cotações de mercado, garantindo a seleção do melhor custo-benefício para a aquisição das camas elásticas.

9.2 O melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros é evidenciado pela escolha de equipamentos com alta durabilidade (estrutura em ferro e pintura eletrostática), reduzindo custos futuros com manutenção ou substituições precoces.

9.3 Em termos de recursos humanos, a disponibilidade de novos equipamentos otimizará a atuação dos instrutores da Assessoria de Educação Física da BNRJ, permitindo a condução de turmas coletivas completas de Treinamento Físico Militar (TFM) e funcional de forma segura e padronizada.

10 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento designada, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

11 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO À INFORMAÇÃO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Niterói, RJ, em _____ de _____ de 2026.

AMANDA KUHLMANN DE MELLO ANGERAMI

Primeiro-tenente (RM2-T)

CPF: 351.976.598-58

Assessora de Educação Física

11.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 14º, inciso II do Decreto 10.024/2019, aprovo o presente Estudo Preliminar.

Niterói, RJ, em _____ de _____ de 2026.

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra

Comandante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

MAPA DE RISCOS

1. OBJETIVOS

- 1.1. Identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação que impeça o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- 1.2. Avaliar os riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- 1.3. Tratar os riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- 1.4. Após o tratamento dos riscos inaceitáveis, definir ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
- 1.5. Definir os responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

2. MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO 01	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano
1	Atraso na entrega

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento das entregas do material de acordo com o preconizado pela CONTRATANTE no Termo de Referência.	Fiscal da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento do material	Fiscal da Contratação e Ordenador de Despesas

RISCO 02		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	A CONTRATADA deverá estar apta financeira e economicamente via SICAF	Setor de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Desabilitação e contratação de nova empresa para entrega dos materiais solicitados por completo	Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesas

RISCO 03		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Acidentes com funcionários / entregadores durante a entrega, nos limites da Organização Militar que solicitou o pedido	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1	Atentar para as normas de segurança do trabalho, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e fiscalização dos serviços pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da CONTRATANTE	Fiscalização do Contrato e CIPA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Caso ocorra algum acidente de trabalho, a CONTRATANTE possui condições de prestar atendimento de primeiros socorros	BNRJ

RISCO 04		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1	Empresa com irregularidade fiscal	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação	Setor de Licitações e Contrato, e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Desabilitação e contratação de nova empresa para entrega dos materiais solicitados por completo	Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesas

Niterói, RJ, em _____ de _____ de 2026.

AMANDA KUHLMANN DE MELLO ANGERAMI

1TEN (RM2-T)

CPF: 351.976.598-58

ASSESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
188/2026	791800	Rascunho	IGOR HIORAN JANUARIO FERREIRA DA SILVA

Título: CAMA ELÁSTICA

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 10.495,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
383822 - Cama Elástica Material Armação: Ferro , Material Rede Proteção: Poliéster , Formato: Redondo , Diâmetro: 1 M, Altura: 20 CM, Resistência: 150 KG, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Características Adicionais: 6 Pés Fixos Antiderrapantes	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 490,0000	R\$ 731,5833	R\$ 524,7500
Coeficiente de Variação: 43,3848% Desvio Padrão: 317,3957 Maior Preço: R\$ 1.180,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.180,0000	09/03/2026	Sim
2	I	SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 490,0000	27/08/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 524,7500	18/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 07/05/2026 15:00

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



APÊNDICE A - ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

DISPENSA ELETRÔNICA – Lei nº 14.133/2021

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1 METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

1.1. Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi a mediana de valor pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

1.2. A pesquisa de preços foi realizada conforme o Inciso I - Painel de Preços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), e o Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, ambos em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

1.3. Na seleção dos parâmetros, foram adotadas as seguintes cautelas:

1.3.1. As datas das contratações utilizadas como referência não ultrapassaram o prazo de 1 ano em relação à data desta estimativa, em observância à atual legislação;

1.3.2. Foram selecionadas contratações de objetos similares, levando em conta as especificações técnicas das camas elásticas para JUMP (material da armação, resistência e diâmetro) e as condições de fornecimento;

1.3.3. Foram priorizados preços de licitações homologadas e adjudicadas, garantindo que os valores refletem a real competitividade do mercado;

1.3.4. Constam nos autos os relatórios extraídos do Pannel de Preços, contendo a identificação dos órgãos compradores, os números dos processos (UASG) e os dados das empresas vencedoras.

2 DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS

2.1. É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

2.2. Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis.

2.3. Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

2.4. É dispensável a análise jurídica e o instrumento de contrato por se tratar de uma compra imediata, de baixo valor e de baixa complexidade do fornecimento de 20 (vinte) camas elásticas para aulas coletivas de JUMP e Funcional, na Base Naval do Rio de Janeiro, nos termos do parágrafo 5º do artigo 53 e artigo 95, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e atendimento aos critérios de habilitação requeridos pela Administração.

2.6. Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao valor máximo para esta aquisição de R\$ 10.495,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de Dispensa Eletrônica com as condições apresentadas.

Niterói-RJ, em de de 2026.

AMANDA KUHLMANN DE MELLO ANGERAMI

Primeiro-tenente (RM2-T)

Assessora de Educação Física

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo n.º 63105...../2026-.....

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de camas elásticas (Mini Trampolim) para aulas coletivas de Funcional e Jump no ginásio da Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ). Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cama Elástica Material Armação: Ferro , Material Rede Proteção: Poliéster , Formato: Redondo , Diâmetro: 1 M, Altura: 20 CM, Resistência: 150 KG, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Características Adicionais: 6 Pés Fixos Antiderrapantes	383822	UN	20	R\$ 524,75	R\$ 10.495,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da emissão da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. 

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

4.1.1. Verificou-se que o item do presente OBJETO não consta no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS; adicionalmente verificou-se que não há legislação específica.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no Departamento de Educação Física da Base Naval do Rio de Janeiro, localizada na Ilha de Mocanguê Grande, s/nº, Ponta D'Areia, Niterói – RJ; no horário de 08 às 16h de segunda a sexta, CONTATO: SO-EP GEORGE / SG –AM WUIILDA – 2189-1162 / 2189-1704, SETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (GINÁSIO).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.17 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à INFRAÇÕES inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou

entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.75, inciso II - É dispensável a licitação: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Formas de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de R\$ 10.495,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 91800;

II) Fonte de Recursos: 1115000000;

III) Programa de Trabalho: 174678;

IV) Elemento de Despesa: 339039; e

V) Plano Interno: R90109001LO.

Niterói, RJ, de de 2026.

AMANDA KUHLMANN DE MELLO ANGERAMI
1TEN (RM2-T)
CPF: 351.976.598-58

Aprovo:

Niterói, RJ, de de 2026.

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

45/2026

CONTRATANTE (UASG)
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO (791800)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (MINI TRAMPOLIM)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 10.495,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De XX/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. DA FASE DE LANCES.....	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
7. DA CONTRATAÇÃO.....	11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 45/2026

(Processo Administrativo nº 63105.001336/2026-89)

Torna-se público que a **Base Naval do Rio de Janeiro**, por meio da **Seção de Obtenção**, sediado(a) Iha de Mocanguê Grande, S/N, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação, de cama elástica (mini trampolim), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.10. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto no 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Niterói, na data da assinatura.

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

ITEM 01

CAMA ELÁSTICA MARCA ATHLETIC, MODELO JUMP PROFISSIONAL, COM ARMAÇÃO EM FERRO, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO DE 1 METRO, ALTURA DE 20 CM, CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE 150 KG, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E 06 PÉS FIXOS ANTIDERRAPANTES

MARCA: ATHLETIC

Athletic
HOME FITNESS

SUPORTA ATÉ
150
KG

CAMA ELÁSTICA MINI TRAMPOLIM JUMP PROFISSIONAL

Desenvolvida para treinos funcionais, condicionamento físico, equilíbrio e coordenação motora.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATERIAL DA ARMAÇÃO
Ferro



MATERIAL DA REDE DE PROTEÇÃO
Poliéster



FORMATO
Redondo



DIÂMETRO
1 metro



ALTURA
20 cm



CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA
150 kg



ACABAMENTO DA ESTRUTURA
Pintura Eletrostática



CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
06 (seis) pés fixos antiderrapantes

DIMENSÕES

Diâmetro: 1 metro



Altura:
20 cm



QUALIDADE E SEGURANÇA

Estrutura reforçada e materiais de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade e segurança durante os exercícios.

MARCA: ATHLETIC
MODELO: JUMP PROFISSIONAL



PRODUTO COMPATÍVEL

Produto compatível com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Athletic
HOME FITNESS



Rio de Janeiro/RJ, 16 de Junho de 2026



DJALMA DANTAS FILHO

Sócio Administrador

COMETA FITNESS LTDA

CNPJ nº 05.508.509/0001-63



MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2026

(Processo Administrativo nº 63105.001336/2026-89)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	02
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	03
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	06
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Não	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Não se aplica	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	08
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	08
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	13
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de	Sim	22

práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹³	Sim	22
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	21
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Não	
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	Sim	02
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	37
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²³	Sim	18
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁴	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁵	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁶	Sim	37
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁷	Não	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁸	Sim	37

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ²⁹	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁰	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³¹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³²	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³³	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁴	Não se aplica	

Niterói, na data da assinatura.

EDSON MARQUES DE MORAES JUNIOR
CB-PL
Agente da Contratação

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁸ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁹ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²⁰ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²¹ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²² Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁵ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

²⁶ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

²⁸ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³² Art. 41, I, da Lei 14133/21.

³³ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 44 da Lei 14133/21.

PROPOSTA E DECLARAÇÕES

**BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO/RJ – UASG 791800
COMANDO DA MARINHA**

**Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2026
Aviso de Contratação Direta nº 45/2026
ID Contratação PNCP: 00394502000144-1-006022/2026**

A Empresa **COMETA FITNESS SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA**, com nome fantasia **COMETA FITNESS**, inscrita no CNPJ nº **05.508.509/0001-63**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob o NIRE nº 33.2.1160771-9, com sede na Rua Ana Leonidia, nº 275, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.730-390, neste ato representada por **DJALMA DANTAS FILHO**, sócio-administrador, vem, respeitosamente, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para o fornecimento do objeto abaixo especificado, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, demais documentos do certame e legislação aplicável:

1. Identificação da licitante e do responsável legal:

Razão Social: COMETA FITNESS SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA

CNPJ: 05.508.509/0001-63

Endereço: RUA ANA LEONIDIA, Nº 275, ENGENHO DE DENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20.730-390

Fone: (21) 98183-1248 **Inscrição Estadual/RJ:** 87.242.781

E-mail: contato@cometafitness.com.br

Banco: 461 – ASAAS I.P S.A **Agência:** 0001 **Conta Corrente:** 4157407-0

Titular: COMETA FITNESS SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA

Representante Legal: DJALMA DANTAS FILHO

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 527.860.997-49

Identidade: 3377005 IFP

Domicílio: Rua Ana Leonidia, nº 275, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.730-390

OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de **Cama Elástica**, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência do processo, conforme descrição abaixo:

Especificações Técnicas do Item:

- **Material da armação:** ferro;
- **Material da rede de proteção:** poliéster;
- **Formato:** redondo;
- **Diâmetro:** 1 (um) metro;
- **Altura:** 20 cm;
- **Capacidade de resistência:** 150 kg;
- **Acabamento da estrutura:** pintura eletrostática;
- **Características adicionais:** 06 (seis) pés fixos antiderrapantes.

Quantidade: 20 (vinte) unidades.

A entrega do objeto será realizada em estrita conformidade com as exigências do Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e especificações técnicas exigidas pela Administração.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VL. UN.	VL. TOTAL
01	CAMA ELÁSTICA MARCA ATHLETIC, MODELO JUMP PROFISSIONAL, COM ARMAÇÃO EM FERRO, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO DE 1 METRO, ALTURA DE 20 CM, CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE 150 KG, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E 06 PÉS FIXOS ANTIDERRAPANTES	UNIDADE	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00



	Valor Global	R\$ 3.980,00
--	--------------	--------------

Valor Global da Proposta: R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

1. A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa constante no Edital.
2. O prazo e o local de entrega/execução do objeto obedecerão ao estabelecido no **Edital, Termo de Referência e seus anexos**.
3. A proposta de preços ajustada ao lance final conterà os valores unitários e totais, observando os limites máximos/referenciais estabelecidos no instrumento convocatório, quando aplicável.
4. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo impostos, tributos, taxas, frete, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, custos operacionais, mão de obra, administração e demais despesas incidentes.
5. Declaramos que o objeto ofertado atende integralmente às especificações, características técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos, comprometendo-nos, quando solicitado, a apresentar documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, laudos ou informações necessárias para esclarecimentos e julgamento da proposta.
6. Declaramos, para todos os fins legais, que conhecemos, aceitamos e concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, submetendo-nos às disposições nele contidas.
7. Declaramos que, até a presente data, **não existem fatos impeditivos** para participação desta empresa no presente certame ou contratação com a Administração Pública, estando cientes da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
8. Declaramos que a empresa **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
9. Declaramos que a empresa **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
10. Declaramos o cumprimento das exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em normas específicas, quando aplicáveis.
11. Declaramos que a proposta econômica apresentada **compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas**, assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. **(SE A EMPRESA FOR ME OU EPP)** Declaramos que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de Junho de 2026



DJALMA DANTAS FILHO

Sócio Administrador

COMETA FITNESS LTDA

CNPJ nº 05.508.509/0001-63



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.508.509/0001-63 DUNS®: 897609354
Razão Social: COMETA FITNESS SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA
Nome Fantasia: COMETA FITNESS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/06/2026
Receita Municipal	Validade:	23/08/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2026 09:42:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMETA FITNESS SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA**
CNPJ: **05.508.509/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 791800 - BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

DISPENSA 45/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Cama Elástica Material Armação: Ferro , Material Rede Proteção: Poliéster , Formato: Redondo , Diâmetro: 1 M, 1 Altura: 20 CM, Resistência: 150 KG, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Características Adicionais: 6 Pés Fixos Antiderrapantes.		
Entrega de propostas:	De 10/06/2026 às 14:00 até 16/06/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/06/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2026 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/06/2026 às 14:02:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/06/2026 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
16/06/2026 às 14:02:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cama Elástica

material armação: ferro, material rede proteção: poliéster, formato: redondo, diâmetro: 1, altura: 20, resistência: 150, acabamento estrutura: pintura eletrostática, características adicionais: 6 pés fixos antiderrapantes Conforme Termo de Referência em anexo.

Quantidade:	20	Valor estimado:	R\$ 524,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 10.495,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.294.***_8 - EDSON MARQUES DE MORAES JUNIOR para COMETA FITNESS SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA, CNPJ 05.508.509/0001-63, melhor lance: R\$ 199,0000 (unitário) / R\$ 3.980,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
11.854.334/0001-49 - 11.854.334 DEILSON NEVES PAIXAO UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,0000	
51.075.324/0001-20 - 51.075.324 BRUNA SILVA DE OLIVEIRA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 523,0000	
52.923.632/0001-20 - 52.923.632 MARCUS VINICIUS RODRIGUES PULCHERIO SANTOS UF endereço: RJ	Sim	R\$ 750,0000	
58.544.654/0001-66 - 58.544.654 JEFERSON DA SILVA SOUZA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 700,0000	
58.577.734/0001-18 - 58.577.734 LUAN FELIPE GOMES SOARES UF endereço: RJ	Sim	R\$ 523,0000	
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 523,9900	
61.552.066/0001-89 - 61.552.066 EVELYN PEREIRA DA COSTA RAMOS UF endereço: SP	Sim	R\$ 524,7500	
62.784.158/0001-57 - 62.784.158 HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA UF endereço: GO	Sim	R\$ 600,0000	
63.143.642/0001-60 - 63.143.642 RAPHAELLA COUTO CADILHE UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,7400	
63.209.335/0001-34 - 63.209.335 RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA UF endereço: DF	Sim	R\$ 95.560,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
64.323.021/0001-20 - 64.323.021 BEATRIZ GONCALVES DA SILVA JANUARIO UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,0000	
64.641.730/0001-54 - 64.641.730 CARLOS HENRIQUE ARAUJO RIBEIRO UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,0000	
66.563.430/0001-20 - 66.563.430 JORGE MOUTINHO FRAGA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,7500	
67.160.466/0001-25 - 67.160.466 RAPHAELLA LOPES DA COSTA MONTEIRO UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,7500	
50.232.454/0001-66 - ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 525,0000	
50.215.022/0001-47 - ACAZE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,7400	
42.624.283/0001-92 - ATRIAM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E MERCADORIAS EM GERAL LT UF endereço: RJ	Sim	R\$ 752,0000	
23.407.235/0001-06 - C.J.P. SUPPLY COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 520,0000	
54.866.030/0001-04 - CANDRE ENGENHARIA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 500.000.000,0000	
62.857.019/0001-06 - CCS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,0000	
05.508.509/0001-63 - COMETA FITNESS SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,7500	Proposta adjudicada
40.802.913/0001-46 - GRUPO AFP COMERCIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 525,0000	
46.022.535/0001-64 - GSAFI LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 524,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
36.522.055/0001-09 - H&A VENDAS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 600,0000	
32.240.067/0001-90 - HD CURSOS E NEGOCIOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,7500	
37.682.561/0001-28 - HELTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,7500	
61.838.329/0001-10 - HENRIQUES SOLUCOES COMERCIAIS LTDA UF endereço: RO	Sim	R\$ 524,7500	
45.382.048/0001-40 - LAA DA COSTA COMERCIO DE MATERIAIS UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,7500	
35.911.911/0001-55 - LOVRIM COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,7500	
48.944.202/0001-18 - M & R SOLUCOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 524,7500	
09.035.549/0001-96 - MARCOS E BERTA LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 1.000,0000	
29.562.351/0001-78 - MEGA PRODUTOS, LOCACOES E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,7500	
56.997.623/0001-35 - NEXUS PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 524,0000	
57.763.132/0001-92 - NWL VARIEDADES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 524,7500	
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 599.900,0000	
48.859.449/0001-36 - SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,7500	
46.127.843/0001-54 - TOR4 PRODUTOS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,7400	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 600,0000	
26.610.304/0001-64 - VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 523,0000	
59.889.125/0001-67 - WELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 524,7500	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2026 às 08:26:17	58.577.734/0001-18	R\$ 519,0000
16/06/2026 às 08:48:58	37.682.561/0001-28	R\$ 518,0000
16/06/2026 às 08:52:01	29.562.351/0001-78	R\$ 517,0000
16/06/2026 às 09:46:03	23.407.235/0001-06	R\$ 516,0000
16/06/2026 às 09:46:12	62.857.019/0001-06	R\$ 515,0000
16/06/2026 às 10:03:53	23.407.235/0001-06	R\$ 514,0000
16/06/2026 às 10:11:30	37.682.561/0001-28	R\$ 513,0000
16/06/2026 às 10:59:12	51.075.324/0001-20	R\$ 512,0000
16/06/2026 às 11:08:33	67.160.466/0001-25	R\$ 511,0000
16/06/2026 às 11:12:50	62.857.019/0001-06	R\$ 510,0000
16/06/2026 às 11:13:21	11.854.334/0001-49	R\$ 500,0000
16/06/2026 às 11:24:42	46.127.843/0001-54	R\$ 501,0000
16/06/2026 às 11:25:54	67.160.466/0001-25	R\$ 499,0000
16/06/2026 às 11:26:32	23.407.235/0001-06	R\$ 498,0000
16/06/2026 às 11:57:22	29.562.351/0001-78	R\$ 497,0000
16/06/2026 às 11:59:30	23.407.235/0001-06	R\$ 496,0000
16/06/2026 às 12:20:21	46.127.843/0001-54	R\$ 497,0000
16/06/2026 às 12:28:22	09.035.549/0001-96	R\$ 494,9900
16/06/2026 às 13:04:45	05.508.509/0001-63	R\$ 493,0000
16/06/2026 às 13:17:51	50.232.454/0001-66	R\$ 522,9900
16/06/2026 às 13:18:19	63.143.642/0001-60	R\$ 499,7000
16/06/2026 às 13:21:01	59.126.048/0001-93	R\$ 491,9900
16/06/2026 às 13:22:22	23.407.235/0001-06	R\$ 450,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2026 às 13:23:45	11.854.334/0001-49	R\$ 449,0000
16/06/2026 às 13:37:26	23.407.235/0001-06	R\$ 448,0000
16/06/2026 às 13:38:58	29.562.351/0001-78	R\$ 447,0000
16/06/2026 às 13:47:47	57.763.132/0001-92	R\$ 445,0000
16/06/2026 às 13:49:29	63.209.335/0001-34	R\$ 491,9800
16/06/2026 às 13:50:32	61.552.066/0001-89	R\$ 518,7900
16/06/2026 às 13:51:50	51.075.324/0001-20	R\$ 444,0000
16/06/2026 às 13:53:27	67.160.466/0001-25	R\$ 443,0000
16/06/2026 às 13:53:34	51.075.324/0001-20	R\$ 442,0000
16/06/2026 às 13:54:34	42.624.283/0001-92	R\$ 519,0000
16/06/2026 às 13:54:45	23.407.235/0001-06	R\$ 441,0000
16/06/2026 às 13:54:54	37.682.561/0001-28	R\$ 440,0000
16/06/2026 às 13:55:06	51.075.324/0001-20	R\$ 439,0000
16/06/2026 às 13:55:15	36.522.055/0001-09	R\$ 438,0000
16/06/2026 às 13:55:23	58.577.734/0001-18	R\$ 439,0000
16/06/2026 às 13:55:26	57.763.132/0001-92	R\$ 399,8700
16/06/2026 às 13:55:32	36.522.055/0001-09	R\$ 398,8700
16/06/2026 às 13:55:42	51.075.324/0001-20	R\$ 394,0000
16/06/2026 às 13:55:47	36.522.055/0001-09	R\$ 393,0000
16/06/2026 às 13:55:56	51.075.324/0001-20	R\$ 392,0000
16/06/2026 às 13:56:01	05.508.509/0001-63	R\$ 392,6600
16/06/2026 às 13:56:03	36.522.055/0001-09	R\$ 391,0000
16/06/2026 às 13:56:10	58.577.734/0001-18	R\$ 392,0000
16/06/2026 às 13:56:10	51.075.324/0001-20	R\$ 390,0000
16/06/2026 às 13:56:18	36.522.055/0001-09	R\$ 389,0000
16/06/2026 às 13:56:57	46.127.843/0001-54	R\$ 390,0000
16/06/2026 às 13:57:01	42.624.283/0001-92	R\$ 388,0000
16/06/2026 às 13:57:05	11.854.334/0001-49	R\$ 387,0000
16/06/2026 às 13:57:08	36.522.055/0001-09	R\$ 386,0000
16/06/2026 às 13:57:10	23.407.235/0001-06	R\$ 350,0000
16/06/2026 às 13:57:17	11.854.334/0001-49	R\$ 349,0000
16/06/2026 às 13:57:30	36.522.055/0001-09	R\$ 348,0000
16/06/2026 às 13:57:30	42.624.283/0001-92	R\$ 345,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2026 às 13:57:40	36.522.055/0001-09	R\$ 344,0000
16/06/2026 às 13:57:47	51.075.324/0001-20	R\$ 342,0000
16/06/2026 às 13:57:51	36.522.055/0001-09	R\$ 341,0000
16/06/2026 às 13:57:59	51.075.324/0001-20	R\$ 340,0000
16/06/2026 às 13:58:08	58.577.734/0001-18	R\$ 341,0000
16/06/2026 às 13:58:09	36.522.055/0001-09	R\$ 339,0000
16/06/2026 às 13:58:22	62.784.158/0001-57	R\$ 337,9900
16/06/2026 às 13:58:24	23.407.235/0001-06	R\$ 335,0000
16/06/2026 às 13:58:25	36.522.055/0001-09	R\$ 336,9900
16/06/2026 às 13:58:31	36.522.055/0001-09	R\$ 334,0000
16/06/2026 às 13:58:40	09.035.549/0001-96	R\$ 332,9900
16/06/2026 às 13:58:43	51.075.324/0001-20	R\$ 333,0000
16/06/2026 às 13:58:50	36.522.055/0001-09	R\$ 331,9900
16/06/2026 às 13:58:52	09.035.549/0001-96	R\$ 330,9800
16/06/2026 às 13:58:52	51.075.324/0001-20	R\$ 331,0000
16/06/2026 às 13:59:00	29.562.351/0001-78	R\$ 329,9800
16/06/2026 às 13:59:01	51.075.324/0001-20	R\$ 330,0000
16/06/2026 às 13:59:02	09.035.549/0001-96	R\$ 328,9700
16/06/2026 às 13:59:02	29.562.351/0001-78	R\$ 327,9700
16/06/2026 às 13:59:02	36.522.055/0001-09	R\$ 328,9800
16/06/2026 às 13:59:04	09.035.549/0001-96	R\$ 326,9600
16/06/2026 às 13:59:04	29.562.351/0001-78	R\$ 325,9599
16/06/2026 às 13:59:06	58.577.734/0001-18	R\$ 331,0000
16/06/2026 às 13:59:06	09.035.549/0001-96	R\$ 324,9499
16/06/2026 às 13:59:06	29.562.351/0001-78	R\$ 323,9499
16/06/2026 às 13:59:09	51.075.324/0001-20	R\$ 325,0000
16/06/2026 às 13:59:15	36.522.055/0001-09	R\$ 322,9499
16/06/2026 às 13:59:15	29.562.351/0001-78	R\$ 321,9499
16/06/2026 às 13:59:26	36.522.055/0001-09	R\$ 320,9499
16/06/2026 às 13:59:26	29.562.351/0001-78	R\$ 319,9499
16/06/2026 às 13:59:28	51.075.324/0001-20	R\$ 320,0000
16/06/2026 às 13:59:29	05.508.509/0001-63	R\$ 320,8700
16/06/2026 às 13:59:30	49.446.417/0001-71	R\$ 399,8600

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2026 às 13:59:30	23.929.719/0001-07	R\$ 439,9900
16/06/2026 às 13:59:30	48.944.202/0001-18	R\$ 318,9400
16/06/2026 às 13:59:30	67.160.466/0001-25	R\$ 310,0000
16/06/2026 às 13:59:30	64.323.021/0001-20	R\$ 318,9400
16/06/2026 às 13:59:30	29.562.351/0001-78	R\$ 317,9400
16/06/2026 às 13:59:30	35.911.911/0001-55	R\$ 309,0000
16/06/2026 às 13:59:31	32.240.067/0001-90	R\$ 308,0000
16/06/2026 às 13:59:31	56.997.623/0001-35	R\$ 309,0000
16/06/2026 às 13:59:31	50.215.022/0001-47	R\$ 389,9900
16/06/2026 às 13:59:31	62.784.158/0001-57	R\$ 324,0000
16/06/2026 às 13:59:31	63.143.642/0001-60	R\$ 330,9900
16/06/2026 às 13:59:31	35.911.911/0001-55	R\$ 307,0000
16/06/2026 às 13:59:31	32.240.067/0001-90	R\$ 306,0000
16/06/2026 às 13:59:31	40.802.913/0001-46	R\$ 389,9800
16/06/2026 às 13:59:31	35.911.911/0001-55	R\$ 305,0000
16/06/2026 às 13:59:31	32.240.067/0001-90	R\$ 304,0000
16/06/2026 às 13:59:31	35.911.911/0001-55	R\$ 303,0000
16/06/2026 às 13:59:32	32.240.067/0001-90	R\$ 302,0000
16/06/2026 às 13:59:32	56.997.623/0001-35	R\$ 303,0000
16/06/2026 às 13:59:32	48.859.449/0001-36	R\$ 360,0000
16/06/2026 às 13:59:32	35.911.911/0001-55	R\$ 301,0000
16/06/2026 às 13:59:32	59.889.125/0001-67	R\$ 389,0000
16/06/2026 às 13:59:32	32.240.067/0001-90	R\$ 300,0000
16/06/2026 às 13:59:32	48.944.202/0001-18	R\$ 301,0000
16/06/2026 às 13:59:32	35.911.911/0001-55	R\$ 299,0000
16/06/2026 às 13:59:32	32.240.067/0001-90	R\$ 298,0000
16/06/2026 às 13:59:32	35.911.911/0001-55	R\$ 297,0000
16/06/2026 às 13:59:32	32.240.067/0001-90	R\$ 296,0000
16/06/2026 às 13:59:32	48.944.202/0001-18	R\$ 297,0000
16/06/2026 às 13:59:33	50.232.454/0001-66	R\$ 520,0000
16/06/2026 às 13:59:33	48.944.202/0001-18	R\$ 295,0000
16/06/2026 às 13:59:33	64.323.021/0001-20	R\$ 294,0000
16/06/2026 às 13:59:33	56.997.623/0001-35	R\$ 293,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2026 às 13:59:33	64.323.021/0001-20	R\$ 292,0000
16/06/2026 às 13:59:33	23.929.719/0001-07	R\$ 409,0000
16/06/2026 às 13:59:33	56.997.623/0001-35	R\$ 291,0000
16/06/2026 às 13:59:33	64.323.021/0001-20	R\$ 290,0000
16/06/2026 às 13:59:34	56.997.623/0001-35	R\$ 289,0000
16/06/2026 às 13:59:34	59.889.125/0001-67	R\$ 359,0000
16/06/2026 às 13:59:34	64.323.021/0001-20	R\$ 288,0000
16/06/2026 às 13:59:34	32.240.067/0001-90	R\$ 287,0000
16/06/2026 às 13:59:34	35.911.911/0001-55	R\$ 286,0000
16/06/2026 às 13:59:34	48.944.202/0001-18	R\$ 288,0000
16/06/2026 às 13:59:34	32.240.067/0001-90	R\$ 285,0000
16/06/2026 às 13:59:34	35.911.911/0001-55	R\$ 284,0000
16/06/2026 às 13:59:35	64.323.021/0001-20	R\$ 283,0000
16/06/2026 às 13:59:35	56.997.623/0001-35	R\$ 282,0000
16/06/2026 às 13:59:35	64.323.021/0001-20	R\$ 281,0000
16/06/2026 às 13:59:35	48.944.202/0001-18	R\$ 280,0000
16/06/2026 às 13:59:35	64.323.021/0001-20	R\$ 279,0000
16/06/2026 às 13:59:35	48.944.202/0001-18	R\$ 278,0000
16/06/2026 às 13:59:36	58.577.734/0001-18	R\$ 301,8700
16/06/2026 às 13:59:36	35.911.911/0001-55	R\$ 277,0000
16/06/2026 às 13:59:36	64.323.021/0001-20	R\$ 276,0000
16/06/2026 às 13:59:36	48.944.202/0001-18	R\$ 275,0000
16/06/2026 às 13:59:36	64.323.021/0001-20	R\$ 274,0000
16/06/2026 às 13:59:36	48.944.202/0001-18	R\$ 273,0000
16/06/2026 às 13:59:36	64.323.021/0001-20	R\$ 272,0000
16/06/2026 às 13:59:36	35.911.911/0001-55	R\$ 273,0000
16/06/2026 às 13:59:37	56.997.623/0001-35	R\$ 271,0000
16/06/2026 às 13:59:37	64.323.021/0001-20	R\$ 270,0000
16/06/2026 às 13:59:37	56.997.623/0001-35	R\$ 269,0000
16/06/2026 às 13:59:37	64.323.021/0001-20	R\$ 268,0000
16/06/2026 às 13:59:37	56.997.623/0001-35	R\$ 267,0000
16/06/2026 às 13:59:38	64.323.021/0001-20	R\$ 266,0000
16/06/2026 às 13:59:40	54.866.030/0001-04	R\$ 305,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2026 às 13:59:41	49.446.417/0001-71	R\$ 395,0000
16/06/2026 às 13:59:41	46.127.843/0001-54	R\$ 299,9700
16/06/2026 às 13:59:41	50.215.022/0001-47	R\$ 360,0000
16/06/2026 às 13:59:41	40.802.913/0001-46	R\$ 358,9900
16/06/2026 às 13:59:42	36.522.055/0001-09	R\$ 300,8700
16/06/2026 às 13:59:43	05.508.509/0001-63	R\$ 199,0000
16/06/2026 às 13:59:46	59.889.125/0001-67	R\$ 357,9900
16/06/2026 às 13:59:47	46.127.843/0001-54	R\$ 283,8300
16/06/2026 às 13:59:47	61.838.329/0001-10	R\$ 296,7800
16/06/2026 às 13:59:49	46.022.535/0001-64	R\$ 490,9800
16/06/2026 às 13:59:50	46.127.843/0001-54	R\$ 282,0000
16/06/2026 às 13:59:51	40.802.913/0001-46	R\$ 356,8200

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2026 às 14:00:20	O item 1 teve empate real para o valor 524,7500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/06/2026 às 14:00:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.508.509/0001-63	16/06/2026 às 14:04:40	Sr. Fornecedor COMETA FITNESS SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA, CNPJ 05.508.509/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 16/06/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, boa tarde! Solicito encaminhar proposta conforme especificada no Termo de Referência, Ficha técnica do item e anexos para apreciação do Setor técnico responsável..
Pelo participante 05.508.509/0001-63	16/06/2026 às 16:04:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:04:07 de 16/06/2026. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor COMETA FITNESS SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA, CNPJ 05.508.509/0001-63.
Pelo participante 05.508.509/0001-63	16/06/2026 às 16:05:12	Prezados, boa tarde. Conforme solicitado, seguem anexados a proposta comercial atualizada, ficha técnica/catálogo do item ofertado e documentação complementar para apreciação do setor técnico responsável, em atendimento às especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 45/2026. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Atenciosamente, COMETA FITNESS SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GI
Sistema para o participante 05.508.509/0001-63	17/06/2026 às 09:39:25	Prezado fornecedor, bom dia!
Sistema para o participante 05.508.509/0001-63	17/06/2026 às 09:39:54	Participo proposta e catalogo encaminhada ao setor técnico para análise

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/06/2026 às 14:00:20	Item com etapa aberta encerrada.
16/06/2026 às 14:00:20	Item teve empate real para o valor 524,7500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
16/06/2026 às 14:00:20	Item encerrado para lances.
16/06/2026 às 14:04:40	Fornecedor COMETA FITNESS SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA, CNPJ 05.508.509/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 16/06/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, boa tarde! Solicito encaminhar proposta conforme especificada no Termo de Referência, Ficha técnica do item e anexos para apreciação do Setor técnico responsável..
16/06/2026 às 16:04:07	Fornecedor COMETA FITNESS SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA, CNPJ 05.508.509/0001-63 finalizou o envio de anexo.
23/06/2026 às 13:32:55	Fornecedor COMETA FITNESS SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA, CNPJ 05.508.509/0001-63 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 199,0000. Motivo: Proposta atende ao especificado do termo de referência..
23/06/2026 às 13:34:06	Fornecedor COMETA FITNESS SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA, CNPJ 05.508.509/0001-63 foi habilitado.
24/06/2026 às 14:00:13	Fornecedor COMETA FITNESS SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA, CNPJ 05.508.509/0001-63 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 199,0000.
24/06/2026 às 14:00:15	Item homologado.